



## Esclarecimento sobre quem representa os diplomados com o 1º ciclo dos Cursos de Engenharia

A ANET tem vindo a ser confrontada nos últimos dias com a seguinte dúvida:

***Os detentores do grau académico de licenciatura, pós-Bolonha, em engenharia (três anos/180 ECTS), podem-se inscrever na ANET/OET ou, também se podem inscrever noutra Ordem?***

A ANET/OET reafirma que, face à lei actual, Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 47/2011, de 27 de Junho, é a única associação de direito público que representa, legalmente, os detentores de uma licenciatura, pós-Bolonha, em Engenharia:

*“A OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, adiante designada por Ordem, é a associação pública representativa dos titulares de um grau académico de curso de ensino superior do 1.º ciclo em Engenharia, ou de formação equiparada, que exercem a profissão de engenheiro técnico.”*

*n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 47/2011*

A ANET não pode deixar passar em claro e, de uma forma inequívoca, que esta exclusividade, conferida pela lei, vem dar força às posições que vem defendendo ao longo de muitos anos e que foram uma das conclusões do 3º congresso da ANET, levado a efeito em 7 e 8 de Julho de 2011:

*“Formações de ciclo curto em engenharia, permitem formar Engenheiros Técnicos, com qualidade e aptos para desempenhar a quase totalidade dos actos de engenharia.”*

Esta posição foi igualmente corroborada por diversas personalidades que intervieram no evento.

É também de realçar que a maioria destes cursos, estão reconhecidos e registados no FEANI INDEX.

A FEANI - Fédération Européenne d'Associations Nationales d'Ingénieurs, mantém uma listagem das instituições de ensino superior de engenharia dos países europeus representados naquela Federação, bem como os programas dos cursos de engenharia, que estão reconhecidos e registados, como preenchendo os requisitos de formação obrigatória, para atribuição do título EUR ING.

Como se pode verificar na argumentação de todas as partes envolvidas nas audições prévias à criação da OET, e realizadas na Assembleia da República, existiu unânime reconhecimento de que já existia uma associação profissional de direito público (a ANET) representativa dos detentores do 1º ciclo de estudos superiores em Engenharia.

Este facto, está comprovado pela inscrição de mais de dois mil diplomados de primeiro ciclo de ensino superior em engenharia, pós-bolonha, de entre os mais de 22.500 actuais membros. Registados na ANET/OET.



O Decreto-Lei 349/99 de 2 de Setembro, que criou a ANET e que recentemente foi reforçado de uma forma inequívoca, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2011, de 27 de Junho, que altera a designação e procede à adequação dos estatutos da ANET, transformando-a em Ordem dos Engenheiros Técnicos, deixa claro o quão errado estava quem sustentava a afirmação que só podia exercer Engenharia quem fosse detentor de um curso de 300 ECTS. A ANET entende que o culminar do seu processo de transformação em Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a aprovação da Lei n.º 47/2011, de 27 de Junho, constitui o reconhecimento da correcção e justeza da linha de orientação, que desde sempre defendeu, considerando, ainda, que esta Lei corresponde ao reconhecimento da qualidade do desempenho profissional de todos os Engenheiros Técnicos, sejam eles Bacharéis, Licenciados, Mestres ou Doutores em Engenharia, e, concomitantemente, desautoriza todos os que vinham pretendendo o desprestígio das suas qualificações, formações e desempenhos do exercício profissional.

Todas as tomadas de posição, que pretendem contrariar o normal desenvolvimento da legislação aprovada, pecam no entanto, mais uma vez, pelo vazio em que se traduzem, não clarificando nada e, como tal, parecem configurar uma campanha de publicidade enganosa, ou uma manobra de diversão.

Obviamente que as decisões contrárias à lei podem compagnar, na nossa opinião, uma tentativa de aliciar os detentores do 1º ciclo de cursos de Engenharia pós- Bolonha, quando, de facto, o que todos devíamos fazer era ajudar as escolas a propiciar uma melhor formação em engenharia.

A representação dos profissionais detentores dessas habilitações cabe por força de lei em exclusivo à OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos, pelo que tudo o mais é ilegal.

No entanto, não nos cabe a nós intervir nessa matéria pois Portugal é um estado de direito democrático. Ao Parlamento, ao Governo e ao Poder Judicial, cabe zelar pelo cumprimento da lei na defesa do interesse público.

De qualquer modo, lamentamos que entidades terceiras tentem usurpar atribuições que estão cometidas à Ordem dos Engenheiros Técnicos.

A ANET mantém a serenidade e a elevação de quem sabe ter a razão do seu lado. Temos a certeza que o bom senso vai imperar e sugerimos àqueles, que querem seguir em direcções menos próprias, para que tenham a lucidez de não enveredar por caminhos de incumprimento, os quais podem, inclusivamente, colocar em causa a sua legalidade e em última instância, prejudicar o prestígio da Engenharia nacional.

A Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos (ANET) passou a ser a Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET), após promulgação dos novos estatutos.

Muitas ordens conservam princípios corporativos, que no zelo patenteado no acesso ao exercício da profissão que regulam, mais não fazem do que dificultar ou mesmo impedir os mais jovens de aceder ao mercado de trabalho, "inventando" exames, e outros mecanismos que não são mais que uma tentativa de controlo do mercado.

A OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos, no respeito institucional para com as instituições do ensino superior, não vai realizar exames de admissão aos diplomados, do 1.º ciclo dos cursos superiores de engenharia, mantendo um processo pró-activo de colaboração com as instituições académicas.

O Presidente da ANET